



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00022/2025
 DISPENSA Nº 012/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00022/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA 59.270.617 LIZANDRA QUEIROZ ALVES LOPES

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e 59.270.617 LIZANDRA QUEIROZ ALVES LOPES inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.270.617/0001-70, sediada na R. JOSÉ VICENTE DE LUCENA, 07, CENTRO, em BONITO DE SANTA FÉ/PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Lizandra Queiroz Alves Lopes, portadora do CPF nº 122.095.914-65, doravante simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 14.133/21

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Executiva, aceitação e autorização pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé e Parecer Jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 107, da Lei nº 14.133, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.
- 1.2. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato nº: 00022/2025, DISPENSA Nº 012/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo do contrato inicial atualizado é prorrogado por novo período de 12(doze) meses, a contar de 31/12/2025 para 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 3.1. A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

5.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de dezembro de 2025.

Francisco Rodrigues da Costa

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
 Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ

Lizandra Queiroz Alves Lopes

59.270.617 LIZANDRA QUEIROZ ALVES LOPES

CNPJ nº 59.270.617/0001-70

Lizandra Queiroz Alves Lopes

CPF nº 122.095.914-65

CONTRATADA

Testemunhas:

João Francisco Araújo Silva

CPF: 083.250.334-79

Jose Valdeonori de Carvalho Junior

CPF: 68353042372